Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3265-9126
Processo nº 2868e/2017 - Data: 11/08/2017 - 08:35:41
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: AUTÓGRAFO
Origem: LEGISLATIVO
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 13647910291632017
Senha: [illegible]

Câmara Municipal
Estado

Fls. nº

Autógrafo nº 132/2017
Projeto de Lei nº 18/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 306, do regimento interno, promulga a deliberação do plenário que aprovou o projeto de lei nº 18/2017, de autoria do poder executivo que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Permutar Imóvel com Particular.*", expede o seguinte autógrafo:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao Patrimônio do Município de Domingos Martins pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente ao Sr. Aylton Liebenstein e sua esposa, conforme segue:

I – Uma área de terra rural, medindo 1.512,25 m², (Mil quinhentos e doze metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado em Tijuca Preta, Domingos Martins, Espírito Santo, adquirida por Escritura Pública de Doação "Inter – Vivos", gratuita, lavrada no Livro de Notas nº 0619, 1º Tabelião, datada por Aylton Kuhn e sua esposa, Registrada no Cartório de registro de Imóveis, sob o nº 17.613, fls. 88, do Livro 2-D, protocolo nº 162, pg. 72, do Livro 1-G, em 15/04/1998, Recebedor Ghorid Waldemar Bellot Andrades, tarjeta e averbação em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e valor venal e quanto certo(a) conforme laudo de avaliação do Engenheiro Civil Fernando Rosa Agostinho – CREA 6.341-ES.

II – Uma área de terra rural, medindo 11.286,67 m², (onze mil duzentos e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado em Tijuca Preta, neste Município, e ser desmembrada da área do todo rural, medindo 98.155,61 (noventa e oito e cento e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), registrada no Cartório de 1º Ofício de Domingos Martins, sob a matrícula 13.668, Livro 2, avaliada em R$ 452.314,80 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme laudo de avaliação do Engenheiro Civil Fernando Rosa Agostinho – CREA 6.341-ES, em anexo.

Art. 2º A área descrita no Item II do artigo 1º é destinada em permuta para o Município de Domingos Martins/ES será destinada para a construção da nova Escola Municipal de Ensino Fundamental "Tijuca Preta".

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Art. 3º Os Permissionários se obrigam a colocarem os documentos necessários para [illegible] descritos no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 3 de agosto de 2017.

ROSEMARY
1ª Vice-Presidente

ADELINO LUIZ CHRIST
Presidente

[illegible]
1º Secretário

[illegible]
2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA MARCELOS JUNIOR
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBEU O Nº 2.044/2017
EM 4/8/2017
PREFEITO MUNICIPAL